

SUMÁRIO

SOBRE A 2ª EDIÇÃO DESTE LIVRO	IX
PREFÁCIO	XIII
INTRODUÇÃO.....	1

CAPÍTULO 1

BASES EPISTEMOLÓGICAS PARA A DEMARCAÇÃO E A SISTEMATIZAÇÃO DO TEMA

1.1 O corte metodológico como caminho seguro para o conhecimento: reduzindo complexidades	7
1.2 O método empregado e os recursos científicos utilizados para a demarcação e análise do tema proposto.....	12
1.3 A linguagem como dado inafastável para a compreensão do direito.....	17
1.4 A proposta dogmática e seu foco temático: o aspecto normativo.....	20
1.5 A norma jurídica como núcleo da homogeneidade sintática do sistema jurídico	24

TRIBUTAÇÃO FEDERAL NO AGRONEGÓCIO

1.6	Pressupostos teóricos para circunscrever o tema.	26
1.6.1	A linguagem das normas como selecionadora de propriedades dos eventos sociais	27
1.6.2	Os enunciados conotativos das normas gerais e abstratas e a teoria das classes ...	30
1.7	Aplicação do conhecimento científico para solução dos problemas jurídicos do cotidiano: colocando as teorias em funcionamento	34
1.8	Isolando o objeto de estudo	38
1.8.1	Vaguidade (à exaustão) do vocábulo “agronegócio”	39
1.8.2	Em busca do conceito de “agronegócio”: a definição de “atividade rural” pelo direito positivo	43
1.8.3	Atecnicas do conceito positivado de “atividade rural”: mescla de critérios.....	50
1.8.4	A teoria da regra-matriz de incidência como ferramenta científica segura para demarcar o objeto “agronegócio”	54
1.8.5	Definição de “agronegócio” como categoria jurídico-científica	56
1.8.6	O conceito estrito e o conceito contextual de “agronegócio” e o vasto rol dos sujeitos passivos que se subsomem ao conceito: antes, dentro e depois da porteira.....	61
1.9	Explorando as possibilidades que podem se enquadrar ao conceito: até onde vai o “agronegócio”?	67
1.9.1	Atividades <i>in natura</i>	68
	1.9.1.1 <i>A produção de grama, flores e plantas em geral para fins de paisagismo</i>	70

1.9.1.2	<i>Equinocultura, ovinocultura e caprinocultura</i>	70
1.9.1.3	<i>A carcinicultura</i>	71
1.9.1.4	<i>Questões polêmicas: os “pets” e a criação de insetos</i>	72
1.9.1.5	<i>O regime tributário dos confinamentos de bovinos: o famoso “boitel”</i>	74
1.9.1.6	<i>Os rendimentos decorrentes de práticas ambientalmente adequadas e seu enquadramento no sistema de tributação inerente ao agronegócio: a Cota de Reserva Ambiental (CRA) e o Pagamento por Serviços Ambientais (PSA), inclusive envolvendo o mercado de crédito de carbono</i>	78
1.9.1.7	<i>A produção de “energia limpa” e o agronegócio: fontes de energia eólica e solar</i>	81
1.9.2	<i>Atividades de transformação de produtos rurais.....</i>	83
1.9.2.1	<i>Os requisitos exigidos pela legislação para não descaracterização do regime do agro: produção própria, transformação dentro da propriedade e equipamentos e utensílios “usualmente” empregados nas propriedades rurais (o que não pode ser entendido como um desestímulo às novas tecnologias no campo).....</i>	84
1.9.2.2	<i>Alguns exemplos de transformação: produção de adubos orgânicos, carvão, lenha, embriões, rações, mel, lácteos (queijos, requeijões e manteigas) e frutícolas (sucos, doces, geleias, pastas e frutas desidratadas)</i>	89
1.9.2.3	<i>A questionável restrição imposta às atividades pesqueira e de piscicultura.....</i>	91

TRIBUTAÇÃO FEDERAL NO AGRONEGÓCIO

1.9.2.4 <i>As UBS's – unidades de beneficiamento de sementes</i>	93
1.9.3 Afinal, o que é uma “agroindústria”?	95
1.9.4 O que é e o que não é “agro” para a Receita Federal: análise crítica da normatização infralegal e suas restrições sem respaldo em lei	102
1.10 Derradeiro corte metodológico: os tributos federais a serem estudados e o plano de abordagem	114
1.11 Uma advertência necessária para que se possa avançar na empreitada anunciada: a forma com que as contribuições serão enfrentadas ao longo deste estudo	116
1.12 Avançando no terreno jurídico-positivo: o sistema constitucional tributário brasileiro e o agronegócio	123

CAPÍTULO 2

O IMPOSTO SOBRE A RENDA (IR) E A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO (CSLL) E O AGRONEGÓCIO

2.1 Observação preliminar.....	127
2.2 O perfil constitucional do Imposto sobre a Renda	128
2.2.1 O conceito constitucional (pressuposto) de “renda”: polêmicas em torno do assunto .	130
2.2.2 Os princípios constitucionais tributários que norteiam a tributação pelo imposto sobre a renda que interessam ao estudo ..	138
2.2.2.1 <i>Legalidade, estrita legalidade e tipicidade</i>	140

2.2.2.2	<i>Isonomia, capacidade contributiva e não-confisco</i>	147
2.2.2.3	<i>Generalidade, universalidade e progressividade</i>	152
2.3	O Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas (IRPF) no agronegócio	155
2.3.1	O critério material do IRPF no agronegócio: o complemento do complemento do verbo e a fórmula legislativa adotada para delimitação dessas operações econômicas	158
2.3.2	Desdobramentos da irrelevância do local onde os rendimentos são auferidos para submissão ao regime jurídico específico do IRPF no agronegócio	167
2.3.3	O “momento da incidência”: adoção do regime de caixa no IRPF do agronegócio e a disciplina das <i>commodities</i> agrícolas..	169
2.3.4	Os sujeitos passivos que se enquadram no regramento específico do IRPF no agronegócio, a descaracterização do regime e o enquadramento para empresa individual..	176
2.3.5	A apuração da base de cálculo do IRPF no agronegócio.....	181
2.3.5.1	<i>A receita bruta no IRPF sobre o agronegócio</i>	182
2.3.5.2	<i>As despesas de custeio e os investimentos: peculiaridades do setor</i>	190
2.3.5.3	<i>O resultado da atividade rural e a compensação de prejuízos acumulados em decorrência das causas naturais ínsitas ao segmento econômico: sazonalidade e intempéries climáticas</i>	198

2.3.5.4	<i>A renda tributável pelo IRPF no agronegócio e sua repercussão na declaração de rendimentos</i>	203
2.3.5.5	<i>A opção pelo resultado presumido e a delimitação da carga tributária máxima a que pode se sujeitar o produtor pessoa física: uma informação que todos precisam saber</i>	205
2.3.5.6	<i>O arrendamento e a parceria rurais e seus reflexos no IRPF sobre o agronegócio: as “novas” regras aplicáveis a esses contratos agrários e a possibilidade de se estabelecer um contrato de parceria verdadeiro em sacas de soja, em arrobas de boi ou em outra unidade de medida</i>	207
2.3.6	Os deveres instrumentais (“obrigações acessórias”) do IRPF no agronegócio: a obrigatoriedade de adoção do livro-caixa digital para os produtores rurais (“LCDPR”) e seus potenciais reflexos	230
2.4	O Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ) no agronegócio	234
2.4.1	Um esclarecimento quanto à forma de abordagem da tributação das pessoas jurídicas: tratamento legislativo dispensado ao IRPJ no agronegócio	235
2.4.2	Reafirmando a materialidade do imposto sobre a renda no agronegócio	240
2.4.3	Critério espacial do tipo genérico no IRPJ no agronegócio	241
2.4.4	O critério temporal e os períodos de apuração no IRPJ incidente sobre o agronegócio: incompatibilidades com a realidade do setor	242

2.4.5	Os sujeitos passivos do IRPJ no agronegócio	250
	2.4.5.1 <i>As cooperativas agropecuárias e o IRPJ: a não-incidência do imposto e o conceito de “ato cooperativo”</i>	253
2.4.6	A determinação da base de cálculo do IRPJ no agronegócio	267
	2.4.6.1 <i>Regimes de apuração: considerações gerais</i>	267
	2.4.6.2 <i>A apuração da base de cálculo do IRPJ no agronegócio pelo lucro real</i>	274
	2.4.6.2.1 <i>As receitas operacionais do setor e a segregação de receitas de outras atividades</i>	275
	2.4.6.2.2 <i>Os custos, as despesas operacionais, os investimentos e a depreciação acelerada incentivada</i>	284
	2.4.6.2.3 <i>O resultado da atividade rural e a compensação de prejuízos fiscais sem limitações no IRPJ incidente sobre o agronegócio</i> .	293
	2.4.6.2.4 <i>O lucro real tributável pelo IRPJ no agronegócio</i>	296
	2.4.6.3 <i>A apuração da base de cálculo do IRPJ no agronegócio pelo lucro presumido e pelo lucro arbitrado</i>	297
2.4.7	As alíquotas aplicáveis no IRPJ no agronegócio e a carga tributária máxima incidente sobre as sociedades agropecuárias.....	300
2.4.8	Os deveres instrumentais do IRPJ no agronegócio.....	302
2.4.9	Reflexões críticas acerca dos preços de transferência nas exportações envolvendo as <i>commodities</i> do agronegócio.....	303

<i>2.4.9.1 A relevância do tema, diante do contexto econômico das commodities do agronegócio</i>	303
<i>2.4.9.2 O importante papel dos preços de transferência no panorama tributário internacional.....</i>	306
<i>2.4.9.3 Sobre os métodos adotados pelo legislador brasileiro: um perpassar panorâmico</i>	310
<i>2.4.9.4 O regramento jurídico do PECEX e seus reflexos para o agronegócio.....</i>	313
<i>2.4.9.4.1 As operações que se submetem ao modelo: objeto, sujeitos e destino</i>	314
<i>2.4.9.4.2 O velho problema de ausência de lei na definição de commodity: novas perspectivas de análise</i>	317
<i>2.4.9.4.3 Os critérios adotados pela IN para identificação de uma commodity e suas dificuldades: “e” e “ou”</i>	321
<i>2.4.9.4.4 Ainda a lista de “commodities” do agro, segundo a IN: nem todas são verdadeiras commodities e há commodities que ficaram de fora</i>	325
<i>2.4.9.4.5 A mensuração do preço-parâmetro para as operações em bolsa de mercadorias</i>	327
<i>2.4.9.4.6 Os ajustes no preço-parâmetro: prêmio e outras rubricas</i>	329
<i>2.4.9.4.7 A relevância da data da mensuração: data do contrato ou data do embarque?</i>	332
<i>2.4.9.4.8 A aplicação desse regime, carga a carga</i>	333

2.4.9.4.9	<i>As commodities negociadas fora da bolsa de mercadorias e os institutos de pesquisa setoriais</i>	334
2.5	O IR (IRPF e IRPJ) e o ganho de capital sobre imóveis rurais	335
2.5.1	Definição de “imóvel rural”: lacuna na legislação do IR e a solução dada pelo sistema	342
2.5.2	Ainda acerca do inter-relacionamento entre o IR sobre ganho de capital de imóvel rural e o ITR: a grandeza tributável nessa modalidade específica.....	347
2.5.3	A possibilidade de se segregar no preço o valor da terra nua e o valor das benfeitorias da fazenda: repercussão no cálculo do IR-ganho de capital e no IR-atividade rural.....	354
2.5.4	O descabimento de duas restrições criadas pela normatização da Receita Federal: a pretensão de se tributar o valor total da operação como IR-ganho de capital em determinadas circunstâncias e a lógica de que as fazendas só poderiam ser vendidas no segundo semestre de cada ano.....	360
2.5.5	O IR sobre ganho de capital de imóvel rural e as desapropriações para reforma agrária	364
2.6	A CSLL e o agronegócio	368
2.6.1	O viés de investigação prescrito pelo sistema para compreensão da CSLL e seus desdobramentos: contribuição que não passa de um verdadeiro adicional de IRPJ.....	370
2.6.2	Consequência direta da similitude de regimes jurídicos entre esses dois tributos: pontos convergentes e divergentes entre CSLL e IRPJ no agronegócio	374

2.6.3	Carga tributária final máxima de IRPJ e de CSLL incidente sobre as pessoas jurídicas do agro	379
-------	--	-----

CAPÍTULO 3

O IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS (IPI) E O AGRONEGÓCIO

3.1	Bases constitucionais do IPI: breves considerações.	381
3.1.1	Conotação constitucional: a materialidade e a base de cálculo possíveis no IPI	383
3.1.2	A sujeição passiva no IPI.....	390
3.1.3	A seletividade em função da essencialidade do produto	392
3.1.4	A variação de alíquotas por decreto, respeitados os limites da lei.....	397
3.1.5	A não-cumulatividade no IPI.....	400
3.2	O IPI e o agronegócio	403
3.2.1	Os critérios da hipótese e do conseqüente da regra-matriz do IPI sobre operações do agronegócio	404
3.2.2	A TIPI, a seletividade em razão da essencialidade e os produtos do agronegócio....	414
3.2.3	Os insumos e os materiais de embalagem dos produtos do agronegócio e o IPI.....	429
3.2.4	A seletividade e a teoria da proibição de intervenção jurisdicional como legislador positivo: a tributação do açúcar.....	432
3.2.5	A não-cumulatividade do IPI e a política jurídico-desonerativa para os produtos do agronegócio	441

3.2.6 O crédito presumido de IPI no agronegócio para as agroindústrias e cooperativas, os dois modelos de créditos presumidos existentes e a aquisição de insumos de pessoas físicas.....	448
---	-----

CAPÍTULO 4

O IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) E O AGRONEGÓCIO

4.1 O ITR ganhou relevância no cenário nacional.....	459
4.2 Critérios jurídicos para se tributar a propriedade imobiliária: divisor entre imóvel rural e imóvel urbano.....	461
4.2.1 O descabimento de uma sobreposição de critérios para se definir se um imóvel é “rural” ou “urbano”: a não-recepção do Decreto-lei nº 57/66 e o desacerto do STJ nessa matéria.	467
4.2.2 Um rápido desdobramento desse raciocínio: a indevida invasão de competência em matéria de IPTU, a permitir verdadeiros “vazios urbanos” nas cidades	474
4.3 Materialidade e sujeição passiva no ITR: “propriedade” é “propriedade”	476
4.4 A complexa apuração do ITR: a progressividade, a extrafiscalidade e o sistema de alíquotas consoante o grau de utilização da terra.....	489
4.4.1 As regras da Lei Federal nº 9.393/96 envolvendo a base de cálculo e as alíquotas do ITR	493

TRIBUTAÇÃO FEDERAL NO AGRONEGÓCIO

4.4.2	A preservação do meio ambiente, o “novo” Código Florestal e seus inegáveis reflexos no ITR	497
4.4.3	As áreas de reserva legal (ARL’s) e o entendimento de que só é possível excluí-las se houver averbação à margem da matrícula	503
4.4.4	As áreas de preservação permanente (APP’s) e o dispensável ato declaratório ambiental (ADA) do IBAMA	506
4.4.5	Os problemas da tabela que mensura o grau de utilização das terras (GU)	508
4.4.6	O cadastro ambiental rural (CAR) e seus pujantes efeitos na apuração e fiscalização do ITR	513
4.4.7	Derradeiras considerações sobre a influência das normas ambientais no ITR: pelo sistema, quem agride o meio ambiente pode pagar mais imposto	516
4.5	A competência tributária, a “municipalização” do ITR e seus problemas.....	518
4.5.1	A dupla invalidade dessa “parafiscalidade constitucional”: o tema foi delegado à disciplina da lei, mas a lei nada disciplinou.....	525
4.5.2	A apuração do ITR pelo contribuinte e as “autuações-modelo” que são lavradas: o absurdo da exigência de laudos a serem produzidos pelo produtor, sob pena de presunção de que a fazenda deve ser integralmente tributada por arbitramento	528
4.5.3	Mais um argumento contra a exigência do laudo imposta ao produtor: para as propriedades que têm CAR, isso é inteiramente descabido	539

- 4.5.4 O problema das “pautas” de valores das terras e a importante alteração ocasionada pela IN/RFB nº 1.877/19: agora o levantamento do VTN por laudos fica a cargo dos Municípios – e o laudo do Poder Público tornou-se condição de validade da autuação 541
- 4.5.5 O atípico (e de validade duvidosa) contencioso administrativo criado para o ITR: ato municipal examinado na esfera federal ... 548
- 4.5.6 Uma estratégia útil para os produtores rurais no enfrentamento dessas questões: propositura de ação de produção antecipada de provas em face da União, inclusive no juízo estadual, para produção de laudo oficial ... 550

CAPÍTULO 5

A CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (PIS) E A CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL (COFINS) E O AGRONEGÓCIO

- 5.1 O fundamento de validade das contribuições ao PIS e à COFINS 555
- 5.2 A implicação lógica entre os critérios material e quantitativo e a polêmica envolvendo a base de cálculo das contribuições ao PIS e à COFINS... 559
- 5.3 Regimes de apuração do PIS e da COFINS através das sistemáticas cumulativa e não-cumulativa: miscelânea legislativa..... 564
- 5.3.1 O regramento constitucional acerca da não-cumulatividade para contribuições... 566

5.3.2	A sistemática não-cumulativa eleita pelo legislador ordinário: incompatibilidade com seu fundamento de validade	573
5.4	O PIS e a COFINS não-cumulativos e o agronegócio.....	579
5.4.1	A cláusula “setor da atividade econômica” prevista constitucionalmente e a não-cumulatividade de contribuições sobre operações do agronegócio.....	580
5.4.2	Os contribuintes desse segmento econômico sujeitos ao regime não-cumulativo e a agravante das cooperativas agropecuárias: inconstitucionalidade do fator de discrimen	584
5.4.3	A invalidade de restrições de créditos, sobretudo de insumos adquiridos de pessoas físicas.....	589
5.4.4	A concessão de crédito presumido não atenua a invalidade do modelo eleito para o setor.....	591
5.4.5	Regimes híbridos de apuração dessas contribuições e as peculiaridades da indústria sucroalcooleira.....	597
5.4.6	Algumas ponderações sobre os créditos ordinários de PIS/COFINS e as operações do agronegócio.....	601
5.4.7	Ainda sobre a sistemática de créditos presumidos para o agro: para cada produto, um regramento	604
5.4.8	A política de desoneração de PIS/COFINS aplicável à soja, ao milho e ao gado e seus reflexos na tomada de decisão pela constituição ou não de uma PJ, tendo em vista a carga tributária final incidente	615

CAPÍTULO 6
AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E O AGRONEGÓCIO

6.1	Panorama constitucional: delimitação das contribuições previdenciárias	617
6.2	As contribuições previdenciárias exigidas das empresas do agronegócio e suas inconstitucionalidades	621
6.2.1	A impossibilidade de sobreposição de incidências de contribuições à Seguridade Social sobre o resultado da produção das empresas rurais, inclusive agroindústrias	622
6.2.2	O mandamento constitucional de tributação diferenciada em razão da atividade econômica ou de utilização intensiva de mão de obra e o mau uso dessa competência pelo legislador quanto ao regime substitutivo dessas contribuições para as empresas rurais.....	634
6.2.3	As contribuições ao SAT e as empresas do agronegócio: invalidade da grandeza sobre a qual repercutem	640
6.2.4	Um pouco de pragmática jurídica: a forma com que os Tribunais têm enfrentado esse tema.....	642
6.3	As contribuições previdenciárias dos produtores rurais pessoas físicas e seus problemas.....	651
6.3.1	O modelo constitucional previsto para tributação dos produtores rurais pessoas físicas.....	651
6.3.2	As regras veiculadas na lei para tributação desses contribuintes.....	653

TRIBUTAÇÃO FEDERAL NO AGRONEGÓCIO

6.3.3	Um esclarecimento necessário para compreensão do tema: extinção do “Funrural”	657
6.3.4	A incompatibilidade das regras legais com o modelo constitucional delineado para os produtores rurais pessoas físicas: invalidade da tributação sobre a produção.....	659
6.3.5	O “Funrural”, os Tribunais, seus acertos e seus equívocos	663
6.3.6	Os problemas não resolvidos quanto ao “Funrural do passado”	680
6.4	O “novo Funrural” e suas potenciais vantagens econômicas: tributação sobre a folha de salários	690
6.5	A inexigibilidade do “Funrural” nas exportações, inclusive indiretas.....	696

CAPÍTULO 7

OUTRAS CONTRIBUIÇÕES INCIDENTES NO AGRONEGÓCIO

7.1	A contribuição ao INCRA	699
7.1.1	Do necessário recuo histórico para a compreensão dogmática da contribuição ao INCRA: complexa e intrincada mutação legislativa.....	701
7.1.2	As faixas de incidência da contribuição destinada ao INCRA previstas na legislação infraconstitucional e sua invalidade diante do sistema jurídico	719
	7.1.2.1 <i>Da “natureza jurídica possível” de uma contribuição que custeie a reforma agrária e a colonização no plano constitucional.....</i>	722

7.1.2.2	<i>Da inexistência de contribuição criada no âmbito da legislação ordinária com o propósito específico de custear a reforma agrária e a colonização</i>	732
7.1.2.3	<i>Não recepção da contribuição exigida pelo INCRA pela ordem jurídica em vigor: impossibilidade de tributação incidente sobre a folha de salários se não houver autorização constitucional</i>	735
7.1.2.4	<i>Da invalidade da base de cálculo exigida diante da destinação pretendida: ausência de relação entre folha de salários e reforma agrária.....</i>	739
7.1.2.5	<i>Ainda sobre a invalidade da base de cálculo: absoluto descompasso entre a receita arrecadada hoje e a despesa a ser desembolsada no futuro, via TDA's</i>	742
7.1.3	<i>Fundamentos adicionais que levam à conclusão da invalidade da contribuição ao INCRA específica que recai à alíquota de 2,5% sobre alguns sujeitos de direito que exercem “atividades industriais rurais” arroladas em lista</i>	745
7.1.3.1	<i>Ausência de fator de discrimen compatível com a ordem constitucional</i>	747
7.1.3.2	<i>Inexigibilidade da contribuição ao INCRA nessa modalidade após a criação do SENAR</i>	750
7.1.4	<i>Exame específico da contribuição ao INCRA incidente à alíquota de 0,2% sobre todos os empregadores e seu idêntico desfecho</i>	754
7.1.4.1	<i>Morte incerta: a polêmica em torno da revogação do adicional de 0,2% exigido pelo INCRA</i>	756

7.1.4.2	<i>Definição dos sujeitos passivos: exigibilidade ou não da contribuição de empresas urbanas</i>	762
7.1.5	O julgamento realizado pelo Supremo Tribunal Federal envolvendo o Tema 495: a intrincada contribuição ao INCRA não foi adequadamente desvendada	774
7.1.5.1	<i>Sobre o entendimento de que a contribuição ao INCRA teria natureza de CIDE</i>	775
7.1.5.2	<i>A inquestionável influência histórica dificultou a compreensão da matéria e o Supremo deixou assentado que em CIDE não é necessário ter referibilidade</i>	779
7.1.5.3	<i>Duas questões não enfrentadas pelo Supremo: a incidência à razão de 2,5% sobre a folha de salários das agroindústrias e a cobrança hoje, para pagamento em até 20 anos.....</i>	781
7.2	A contribuição ao SENAR	783
7.2.1	O fundamento de validade da contribuição ao SENAR e seu enquadramento jurídico	784
7.2.2	A missão institucional do SENAR e o fundamento lógico das contribuições a ele destinadas.....	786
7.2.3	Delineamento das regras-matrizes das contribuições destinadas ao SENAR: suas hipóteses de incidência, suas bases de cálculo, suas alíquotas e seus sujeitos passivos ..	788

7.2.3.1 <i>A contribuição incidente à razão de 2,5% sobre a folha de salários das pessoas jurídicas do agronegócio e a invalidade da contribuição exigida das agroindústrias e dos demais empregadores rurais pessoas jurídicas sobre a produção</i>	790
7.2.3.2 <i>A contribuição do produtor rural pessoa física: fixação da sujeição passiva e a incompatibilidade da base de cálculo eleita com o ordenamento constitucional..</i>	798
7.2.3.3 <i>Os reflexos das alterações promovidas pela Lei Federal nº 13.606/18</i>	803
7.2.3.4 <i>A inexigibilidade de contribuição ao SENAR sobre as receitas de exportação ...</i>	806
7.2.3.5 <i>A contribuição do SENAR que recai sobre o valor da propriedade rural: inexigibilidade por parte da CNA e seu flagrante descompasso com o sistema jurídico</i>	808
7.3 <i>A contribuição à CNA perdeu sua natureza tributária.....</i>	815
REFERÊNCIAS	817